



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

PROCURADORIA JURÍDICA

Objeto: PARECER

Repartição: Secretaria Esportes

A espécie: Pregão Presencial nº 012/2019.

Modo de Julgamento: Menor Preço Lote

Prazo: 365 dias

Valor Máximo: R\$ 88.158,75 (oitenta e oito mil cento e cinquenta e oito reais e setenta e cinco centavos)

Forma de Pagamento: condicionado a liberação de recursos pelo Governo Federal através da CEF

Os fatos:

Trata-se de aquisição e implantação de equipamentos de academia de esporte no ginásio de esportes da sede do Município, no ginásio de esportes do distrito de Barra Bonita e no ginásio de esportes do distrito de Alto Alegre, conforme especificações e condições estabelecidas no Contrato de Repasse nº 875316/2018/ME/CAIXA e neste Edital e seus anexos, através de concorrência pelo Pregão Presencial.

No momento da abertura das propostas, 01 (uma) empresa apresentou sua oferta, tendo como vencedoras as pessoa jurídica de **Boa Vista Comercio de Equipamentos Eireli ME.**, vencedora de todos os lotes, com valor global de R\$ 82.500,00 (oitenta e dois mil quinhentos reais); não houve desabilitações e nem desclassificações .

Dos Documentos

Foram anexadas a este caderno a documentação constante do edital.

Do Direito

O objeto do Pregão de aquisição e implantação de equipamentos de academia de esporte no ginásio de esportes da sede do Município, no ginásio de esportes do distrito de Barra Bonita e no ginásio de esportes do distrito de Alto Alegre, conforme especificações e condições estabelecidas no Contrato de Repasse nº 875316/2018/ME/CAIXA e neste Edital e seus anexos, encontra lastro jurídico na Lei 10.520/2002, combinado com a Lei 8666/93, e suas posteriores modificações.

Do Parecer

No que tange ao mérito deste parecer, o procedimento licitatório está em ordem, não havendo ressalvas a se atestar, havendo uma única participante, quando poderia se ter mais, até porque trata-se de comerciantes de outras localidades, que poderiam efetivar uma maior concorrência ante o objeto licitado.

Concluindo, a participante do certame licitatório trouxe ao bojo dos autos a documentação exigida, atendendo dispositivo legal. Foi declarada vencedora na totalidade do certame.

Em consulta certidão Negativa de Pendências ao TCE/PR, a vencedora **Boa Vista Comercio de Equipamentos Eireli ME.** não consta registro de pendências, conforme se verificou em 05/04/2019, Código de controle desta certidão: **630329699.**

Ante o exposto, opina-se pela homologação do Pregão, e a contratação da empresa vencedora do objeto do respectivo processo licitatório. S.M.J., Se assim entender Vossa Senhoria o Prefeito Municipal.

Três Barras do Paraná, 05 de abril de 2019.

Marcos A. Fernandes OAB/PR 21.238